

**REVOGADA PELA PORTARIA N.º 1055, DO DIA 18 DE MAIO DE 2017 –
PUBLICADA NO DJE Nº 5980, DE 22 DE MAIO DE 2017, PÁG. 05.**

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20170522.pdf>

~~PORTARIA N.º 2522, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.~~

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,~~
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

~~CONSIDERANDO~~ a Portaria nº 738, de 04 de maio de 2012, da Presidência,
que visa a racionalização dos trabalhos e dos procedimentos administrativos;

~~CONSIDERANDO~~ a delegação de competência atribuída ao Secretário de
Desenvolvimento e Gestão de Pessoas por meio da referida Portaria;

~~CONSIDERANDO~~ que as licenças de previdência social, destinadas a
assegurar a recuperação das condições de perfeita saúde e integridade do
servidor público, quando preenchidos os requisitos legais, são hipóteses de
deferimento obrigatório;

~~CONSIDERANDO~~ a limitação temporal prevista nas alíneas “k” e “l” do inciso
IX, do artigo 3º, da Portaria retromencionada,

RESOLVE:

~~Art. 1º.~~ Alterar as alíneas “k” e “l” do inciso IX, do Artigo 3º, da Portaria nº 738,
de 04 de maio de 2012, da Presidência, para que tenham o seguinte teor:

- ~~k) licença para tratamento de saúde;~~
- ~~l) licença por motivo de doença em pessoa da família;~~

~~Art. 2º.~~ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

~~Art. 3º.~~ Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ALMIRO PADILHA
Presidente